



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 33 de 7 de Fevereiro de 1958, fixa novas tarifas e condições para a iluminação pública do Município.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em Sessão realizada em 6 de Fevereiro de 1958, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. - Fica o Poder Executivo, autorizado a acordar novos preços e condições de fornecimento de iluminação pública com a Companhia Paulista de Força e Luz, nos termos dos entendimentos havidos, mediante o contrato de novação a ser lavrado do qual constarão obrigatoriamente as disposições constantes dos artigos 2.; 3.; 4. e 6. desta Lei.

Art. 2. - A nova tarifa a ser cobrada para a iluminação pública do Município, não poderá ultrapassar a Cr\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por wat-mês e vigorará a partir da aprovação da presente lei.

Art. 3. - Fica a Companhia Paulista de Força e Luz, obrigatoriamente, digo, obrigada a atender os pedidos de extensões para iluminação Pública que forem feitas pela Prefeitura Municipal sempre que a renda decorrente de cada extensão cobrir em dois (2) anos o custo orçado do serviço respectivo.

Art. 4. - A nova tarifa poderá ser revisada dentro de períodos sucessivos de 3 (três) anos o pedido da Companhia ou da Prefeitura e por acordo mútuo para torna-la condizente com as condições econômicas que então prevalecerem.

Art. 5. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da verba respectiva.

Art. 6. - Esta lei entrará em vigor após satisfeitas todas as extensões solicitadas pela Prefeitura Municipal até a presente data, bem como o compromisso formal de assistência eficiente e continua por parte da Empresa, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 7 de Fevereiro de 1958.

Miguel Namen

Prefeito Municipal

Registrado hoje na Secretaria desta Prefeitura, Santo Antônio do Jardim, aos 7 de Fevereiro de 1958.

Joaquim R.C. Mendes

Secretário